ANNO DE 1835. SEGUNDA FEIRA 26 DE OUTUBRO N. 206.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. Fl. de FARIA. 1835.

DIAS DA SEMANA.

26 Segunda S. Evaristo P. M. aud. dos Juizes do C. de m. e de t. sessão da Thez. B. Chanc. de t.
27 Terça jejum S. Elesbão Rel. de m. aud. do J. de Orf. de t.
28 Quarta ✱ S. Simão e S. Judas Thadeo, quart. cresc. a 1 h. e 62 min. da t.
29 Quinta S. Feliciano M. Rel. de m aud. do J. do C. de m. e de t.
30 Sexta S. Serapião B. C. ses. da Thez. P. aud. do J. de O. de tarde.
31 Sabbado jejum S. Quintino M. Rel. de m. e aud. do Vig. Q.s de t. em Olinda
1 Domingo Primeiro de Novembro. Festa de todos os Santos.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nove de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza: Cidade da Fortaleza. Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Ico, S. Matheus, acho do sangue, Santo Antonio do Jardim, Qnexeramobim, e Parnaiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia.
Santo Antão — Todas as quartas feiras ao meio dia.
Garanhuns, e Bonito — nos dias 9 e 23 do mez ao meio dia.
Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia.
Serinhaem, Rio Formozo, e Limeiras — Segundas, Quartas, e extas feiras ao meio dia.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Analyse da Revolução Franceza.

DURANTE longos annos, a França achava-se possuida pelo luxo, e despesas excessivas de huma corrompida Corte, que naõ podendo subcarregar mais ao povo, recorreo à dous novos impostos, o *territorial* e do *selo*. Os Parlamentos se opposeraõ, o clero naõ quiz fazer o menor sacrificio em suas rendas, a nobreza sustentou com pertinacia todos os previlegios. Foi entaõ que se reunio à Assembléa dos Estados-geraes, composta do clero, nobresa, e o terceiro estado, os quaes deraõ principio a seus trabalhos em Versailles a 5 de Maio de 1789. A 27 de Junho o clero e a nobresa se reuniraõ ao terceiro essado; a 2 de Julho instalaçaõ da Assemblea constituinte; a 14 a Bastilha foi tomada e demolida: a 4 de Agosto, hum decreto abolio os direitos feudaes, os disimos, as justiças sinhoriaes, os previlegios exclusivos, e estabeleceu a igualdade na destribuiçaõ dos cargos publicos: a 23 a liberdade dos cultos foi promulgada; a 2 de Novembro, todos os bens do clero passaraõ a pertencer a naçaõ, a 21 de Desembro emissaõ do papel moeda.

1791 — A 21 de Junho o Rei Luis 16 e toda sua familia sahio ocultamente de Pariz, a 22 chegou a Varennes, e a 26 he reconduzido a Pariz, e suspenço das funções reaes até a prontificaçaõ do projecto de Constituiçaõ. A 14 de Septembro foi decretada pela Assemblea a Constituiçaõ do Estado, aboliçaõ da nobresa, e deslinções hereditarias: a 18 a Constituiçaõ do Estado foi jurada pelo Rei, e proclamada: a 30 a Assemblea Nacional transformada em Assemblea Legislativa, que principiou seus trabalhos em 1 de Outubro. A 1 de Novembro nova emissaõ de moeda papel; a 8 publicaçaõ d'hum decreto declarando culpados de conspiraçaõ os emigrados que se naõ apresentassem até o 1.° de Janeiro.

1792. — A 9 de Fevereiro hum decreto confiscando todos os bens dos emigrados para a Naçaõ. A 30 de Maio, outro decreto, sobre a arrecadaçaõ destes bens, e dos padres que recusavaõ prestar juramento de fidelidade. A 10 de Agosto, citio e tomada do Palacio das Tuilerias; o poder do Rei suspenço; a 13 o Rei e toda sua familia foraõ enviados para a prizaõ do *Templo*; as estatuas dos Reis antigos demolidas e posto em seus lugares o emblema da Liberdade. Lansa-se hum veo espeço sobre os massacres e assacinos que tiveraõ lugar no dia de S. Bartholomeu, dia de espanto e de horror, theatro da ferocidade que conduzio aos excessos da demencia, homens groceiros, ignorantes e ambiciosos. A Assemblea Legislativa decretou a *convençaõ nacional*, que teve sua primeira sessaõ a 21 de Setembro, e a 6 de Outubro proclamou a aboliçaõ da realeza, e o estabelecimento da republica-Franceza, devidida em 83 « deportamentos: » introducçaõ do Kalendario republicano, tudo principia a meia noute do dia 22 de Septembro de 1792 (entra o Sol no signo da balança, symbolo da igualdade) A 3 de Dezembro por hum decreto, o Rei he intimado para ser julgado pela Convençaõ; pena de morte a todo aquelle que intentar restabelecer a realeza.

1793 — A 17 de Janeiro Luiz 16 he condusido à morte, e a 21 foi executado. A 14 de Fevereiro erecçaõ dos *comités de segurança geral*; a 6 de Abril ereccaõ de hum « comité de salvaçaõ publica. » A 10 de Agosto foi aceita.

1794 — A 26 de Junho a celebre batalha de Fleurus; a 10 de Outubro instalacaõ do governo revolucionario. A 23 Maria Antoinete (Rainha) he condenada a morte e executado no mesmo dia.

1795 — A 11 de Maio, Izabel (irmã de Luis 16) teve a mesma sorte. A 31 Robespierre foi eleito presidente da Convençaõ; reinado de terror!... A 10 de Junho, morreo na prizaõ do Templo, o Filho de Luiz de 16 de idade 9 annos. Assim acabou a 3.ª Dynastia que durante 1372 annos, tinha governado o Reino mais antigo mais bello, e mais poderoso da Europa!... A 28 de Julho Robespierre foi condenado á morte, e no dia seguinte subio ao cadafalco, acompanhado de seu irmaõ, e mais hum cumplice. A 26 de Outubro encerramento da convençaõ nacional, a 28 instalaçaõ de hum novo corpo legislativo dividido em conselho dos antigos e dos 500. A 4 de Novembro creou-se o Directorio executivo composto de 5 membros, a 21 deu a primeira audiencia.

1796. — Anno memoravel pelas victorias, e conquistas dos Franceze. A 25 de Março Bonaparte marchou sobre Vienna d'Austria, a 20 de Abril preliminares de paz acignado em Leoben, achando-se o exercito Francez 19 legoas de Vienna.

1797 — A 17 de Outubro tratado de paz defenitiva entre a Republica Farnceza e o Imperador d'Austria, firmado no campo Formio, por Bonaparte e os Ministros Plenipotenciarios do Imperador.

1798 — A 13 de Junho, Bonaparte conquista a a Ilha de Malta, e com 20 navios de guerra e 20 mil homens partio para o Egypto. A 12 de Dezembro os Francezes se apoderaõ do Piemont, o Rei de Sardenha he obrigado a fugir e perder a coroa.

1799 — A 16 de Outubro Bonaparte tendo deixado o Egypto, chegou a Pariz: a 9 de Novembro o Directorio, e o conselho dos 500 foraõ convocados em S. Cloud: a 19 o Directorio foi abolido, creaçaõ de duas commições legislativas pára substituir os conselhos. A 13 de Novembro a constituiçaõ escrita no anno VIII foi jurada e promulgada, 3 Consules foraõ eleitos; Bonarparte eleito 1.° Consul. Esta constituiçaõ estabelece hum Senado conservador, e hum poder legislativo.

1800 — A 14 de Junho, batalha de Marengo que fixou os destinos da França.

1801 — A 26 de Janeiro o celebre tratado de Luneville, acignado a 9 de Feveiro entre o Imperador d'Austria e a França, pondo termo a guerra continental e sancionando as mais trancendentes operações politicas, especialmente com o Imperio d'Alemanha pelas aquisições da França feitas sobre a margem esquerda do Rheno.

1802 — A 19 de Maio creaçaõ da Legiaõ de *honra* para recompençar os servicos civiz e militares. A 29 de Setembro celebraçaõ do tratado de paz entre a França Hespanha, Hollanda e Inglaterra, acignado no Congreço de Amiens pondo termo a guerra maritima; mas violado pouco depois pelos Inglezes. A 2 de Agosto Bonaparte foi proclamado unico Consul Vitalicio.

1803 — A 13 de Janeiro creaçaõ de hum « Senatus consultus. » A 27 de Maio o Consul fundeu o Reinou da Etruria: a 5 de Junho apoderaraõ-se os Francezes do Eleitorado de Hanover.

1804 — Bonaparte depois de ter restabelecido a ordem, e tranquilidade publica, foi unanimente aclamado IMPERADOR dos Francezes sob o nome de Napoleaõ 1.° coroado e sagrado em Pariz pelo Papa Pio 7.° na Igreja Metropolitana, a 2 de Dezembro.

Brazileiros!!! Tal he o quadro variado, e horroroso da revoluçaõ Franceza que se vos offerece: ledo e meditai atentamente as scenas terriveis d'anarquia que estrangularaõ a França, e abrasaraõ a Europa! Maõs parrecidas de Brazileiros degenerados, preparaõ ao Imperio da Santa Cruz iguaes, se naõ maiores desgraças. Meditai bem esta maxima que já emitimos em o n.° 200 desta folha — O conhecimento das grandes catastrophes politicas naõ deve ser infructuoso; elle deve prevenir a nossa conducta, fasendo apparelhar nossos recursos contra sua maligna influencia.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Extrato da Sessão em 17 de Julho.

Presidencia do Snr. Araujo Lima.

FEita a chamada pelas dez horas da manhã, e achando-se presentes 58 Deputados, o Presidente declarou aberta à sessaõ, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

ORDEM DO DIA.

Declarando o Presidente q' continuava a discussaõ sobre o artigo 13, alguns Deputados pediraõ a palavra pela ordem, e declararaõ que se tinha votado sobre o artigo 13 e sido approvado, o Presidente lhes observou, que a acta que tinha sido approvada o declarava ter ficado adiado.

Depois de breves reflexões produzidas sobre a materia, consultou-se a Camara sobre se devia continuar a discussaõ do artigo 13, e decidio que naõ.

Entrou em discussaõ o artigo 14.

Foi apoiado huma emenda do Sr. Seara concebida nestes termos: « Em lugar de 400 praças diga se 600 etc. » Esta emenda foi sustentada por seu autor, que demonstrou a necessidade de haver huma grande força no Pará.

Julgado discutido o artigo foi posta á votaçaõ e approvado.

A emenda tambem se offereceu a votos, porém foi regeitada.

Passou-se a discutir o artigo 15.

Tendo sido apoiadas differentes emendas a este artigo, julgou-se a materia discutida, e posto o artigo a votos atè as palavras — ouvida a dita Relaçaõ — naõ passou.

O resto do artigo tambem foi regeitado.

As emendas que se approváraõ foraõ as seguintes, offerecidas à votaçaõ conjunctamente, em consequencia de ter sido primeiramente regeitada a emenda do Sr. Carneiro Leaõ:

« Os effeitos do artigo oitavo duraráõ por espaço de hum anno contado do dia em que foi publicada a presente lei no Pará — *Carneiro Leaõ.*

ILEGÍVEL

« Passando a emenda do Sr. Carneiro Leaõ, accresente-se — se antes disso se naõ julgar desnecessaria a continuacaõ desta medida. — *Rezende*

Todas as outras emendas ficáraõ prejudicadas.

Entrou em discussaõ o arti. 18.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Figueira de Mello para que se supprimaõ as palavras — com o seu juizo relativamente até ao fim do art. etc. Julgada discutida esta materia, foi posto o artigo a voto até as palavras — do estado da Provincia do Pará — e naõ passou.

O resto do artigo tambem foi regeitado.

O Sr. Ferreira França propóz votacaõ nominal sobre adopcaõ para terceira discussaõ deste Projecto, e naõ passou.

Julgando-se finda a segunda discussaõ, approvou-se para passar a terceira por 56 votos.

Entrou em terceira discussaõ o Projecto sobre o meio circulante, e as seguintes emendas apoiadas, além das que já estaõ impressas.

Artigos additivos.

« Art. 5. A moeda de cobre em circulaçaõ fica reduzida á quarta parte do seu valor.

« Art. 6. O Governo pagará as duas partes inutilisadas em moeda papel de pequenos valores ; e a ultima parte perderá o portador.

« Art. 7. Esta operaçaõ será feita em tres mezes.

« Art. 8. Hum anno depois de publicada a presente Lei, o Governo emittirá na circulaçaõ tanta moeda de cobre, quanta for a quarta parte da que hoje existir em cada Provincia.

« Salva a redacçaõ.

« Paço da Camara, 1 ° de Julho de 1835. — Ibiapina. »

Artigos additivos.

« 1. A moeda legal de cobre que actualmente gira em conformidade da Lei de 3 de Outubro de 1833, fica desde já redusida a metade de seu valor nominal, e naõ será recebida nas estações publicas senaõ na quantia de cem mil réis, e nos particulares pagamentos salvos as transacões anteriores, ninguem será obrigado a receber maior quantia em cobre.

« 2. Os possuidores da actual moeda legal de cobre poderaõ leva-la no prazo de dous mezes improrogaveis marcados pelo Governo em humã mesma época em todo o Brazil, ás respectivas Thesourarias, e ás estações que o Governo Geral na Côrte, e os Presidentes nas Provincias, além disto estabelecerem para esta operaçaõ, e ahi receberaõ na moeda papel a quantia correspondente ao valor supprimido, depois de verificadr a legalidade da moeda apresentada, e entregue puncada ao portador.

« 3. O Governo fará cunhar dous mil contos em moeda de cobre em conformidade com a Lei do systema monetario, servindo-se para isso do cobre que se acha recolhido, e a emittirá, trocando pela que fica em circulaçaõ.

« 4 Fará tambem cunhar a maior quantidade possivel de moeda miuda de prata, e fará emittir em todas as Provincias. — « Henrique de Resende. »

« Os pagamentos ao Thesouro com papel moeda seraõ augmentados de hum centesimo de seu valor.

« Estes centesimos seraõ escritos em livro proprio; seraõ sommadas todas as semanas ; a somma será feita em sedulas ; as sedulas seraõ marcadas com marca de inuteis e cortadas, e guardadas para verificar-se quando se julgar necessario.

« Os impostos decretados para a extincaõ do papel moeda ficaraõ abolidos. — Antonio Ferreira França. »

O Sr. Duarte e Silva obtendo a palavra pela ordem, demozstrou os inconvenientes que poderiaõ resultar de se entrar já em discussaõ sobre esta materia, e lhe parecia de maior conveniencia que fosse dado este objecto para a ordem do dia da manhã ; porque elle Deputado entrava em o numero daquelles Senhores que naõ vieraõ prevenidos para tratarem desta questaõ, nem trouxeraõ os projectos impressos, e que por tanto lhe parecia justo que se tomasse huma deliberaçaõ precipitada sobre materia tao importante, e por isso propunha o adiamento até amanhã.

O adiamento proposto foi apoiado, e depois de discutido approvou-se.

Continuou a discussaõ sobre o parecer da Commissaõ a respeito da accusaçaõ do Deputado Barboza Cordeiro.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Mello para que o Deputado pronunciado vá responder no Juizo competente, naõ ficando inhibido das funcções de Deputado nesta Camara, etc.

Foi apoiada huma emenda do Sr. Ibiapina para que o processo de que se trata naõ continue.

Depois de algum debate ficou a discussaõ adiada pela hora, e o Sr. Presidente deu para ordem do dia 18 a terceira discussaõ do meio circulante ; o projecto vindo do Senado sobre a escravatura, e outras materias ; e levantou a sessaõ pelas 2 horas da tarde.

CAMARA DOS DOS SENADORES.

Extrato da Sessaõ em 18 de Julho.

Presidencia do Conde de Valença.

O Conde de Valença occupou a cadeira da Presidencia a pedido do Sr. Barrozo, e declarou aberta a sessão, achando-se prezentes 29 Senadores, leu-se e approvou-se a acta anterior. O Presidente convidou o Visconde de Caeté a tomar o lugar de terceiro Secretario.

O terceiro Secretario servindo de primeiro deu conta do expediente fazendo leitura de hum officio do Ministro da Marinha em resposta ao que pelo Senado lhe fôra dirigido; em 25 de Junho passado, remettendo a relacão das penssões e aposentadorias concedidas pela reparticão a seu cargo desde 25 de Março de 1824 a 7 de Abril de 1831, e desta data até ao presente, as quaes não consta terem sido approvadas pela Assembléa Geral Legislativa : á Secretaria para ser prezente a quem fez a requisição. (*)

ORDEM DO DIA.

Entrou em ultima discussão o artigo additivo proposto pela Commissão da mesa ao regimento interno, marcando os termos das discussões, e modo pratico de contar os votos, quando o Senado discutir a exposição das razões que teve a Regencia para suspender a sancção de alguma resolução ou decreto, nos termos da lei organica de 14 de Junho de 1831 ; conjuntamente com o respectivo parecer.

Depois de breves reflexões deu-se a materia por discutida, e posto o artigo á votação foi approvado, e bem assim o parecer da Commissão, vencendo-se que se addicionasse o artigo ao regimento.

Entrou-se na outra parte da ordem do dia, continuando a discussão adiada pela hora na anterior sessão do artigo additivo das emendas da Commissão de Legislação, offerecidas ao projecto vindo da outra Camara relativo aos processos judiciarios que forem remettidos pelo Supremo Tribunal de Justiça ás Relações Provinciaes, &c. com a emenda apoiada na ante-penultima sessaõ offerecida pelo Sr. Vergueiro.

O Sr. Carneiro de Campôs continuou a sustentar o artigo additivo, combatendo a emenda e os argumentos apresentados em favor della fundando-se em que ella não podia passar por ser contraria á Constituição, e sendo o Corpo Legislativo não podia reformar a Constituição, desviando-se dos tramites nella marcados, e jamais elle nobre orador conviria em que se emendasse a Constituiçaõ por huma simples emenda feita a hum projecto ; porque admitido semelhante principio, naõ ficaria pedra sobre pedra e a Constituicão seria inteiramente annquilada e derribada em terra ; mostrou que na Inglaterra não havia prototypo deste Tribunal, mas sim na França, onde se via serem as attribuições, com pouca differença quasi indenticas ; o nobre orador fez a comparação das attribuicões do Supremo Tribunal de Justiça, e do Tribunal de Cassação de França, mostrando a identidade das attribuições, e concluio corroborando alguns dos argumentos apresentados na anterior sessão, e mandando á mesa a seguinte emenda : « Quando o processo posto, que regular « e sem faltas, ou erros de formulas parecer ao « Supremo Tribunal de Justiça que contém injus- « tiça notoria, por violacão de direito expresso na « forma da Ordenação, Livro terceiro, Titulo 75 « no principio : o Supremo Tribunal de Justiça an- « nullando a sentença enviará os autos para a Re- « lacão que fôr mais conveniente ás partes, para « ser ahi de novo julgado. »

Esta emenda sendo apoiada, entrou em discussão e foi combatida, bem como o artigo additvo, pelos Srs. Vergueiro, Almeida Albuquerque e Paula Souza, e sustentada depois por seu nobre autor, e pelo Marquez de Caravellas.

Depois de longo debate, dando a hora, a materia ficou ainda adiada, e foi dada para ordem do dia 20 do corrente a materia em discussão, e mais materia dada, levantando-se a sessão pelas duas horas e hum quarto da tarde.

(*) Da relação enviada conhece-se ser o numero das penssões concedidas de 25 de Março de 1824 a 7 de Abril de 1831, de 19, na importancia annual de rs. 6:328$400. O das aposentadorias concedidas no mesmo espaço de tempo, de 9, na importancia de rs. 3:50$000. O das penções concedidas de 25 de Março de 1824 a 7 de Abril de 1831, 14 na importancia annual de reis 3:29 $992. As Aposentadorias concedidas no dito espaço de tempo de 1:32 $000 reis.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Continuaçaõ do Expediente do dia 21.

A O Commandante da Praça, que como o Alferes Joaõ Francisco dos Santos sem ordem do Commandante das Forças do Catucá se ausentou do lugar onde se achava destacado, ordena que o mande ja prender, estranhando, que S. S. o naõ tivesse ja feito como devera a vista de uma falta taõ grave que na mesma prisaõ será inspeccionado, e d'ella embarcará para o Pará, si da Inspeccaõ se conhecer que a sua molestia he ficticia, como parece.

— Ao dito, que a parte de doente do Tenente Manoel Cavalcanti de Albuquerque pode ser verdadeira ; mas que he permittido duvidar d'ella em quanto naõ he inspeccionado pela Junta Medica, pois que anteriormente se naõ queixava, e só agora quando he avisado para marchar para o Pará : que por tanto o mande inspeccionar.

— Ao dito, que si a licença que obteve o Tenente Antonio Joze Peixoto para se tratar naõ foi com declaraçaõ de se ausentar da Praça, e d'ella está ausente, deve S. S. observar a seu respeito o que tem disposto as Leis Militares.

— Ao Inspector da Thesouraria que faça o fretamento do Patacho Pernambucano para traser as madeiras das Alagoas com as condições que forem mais convenientes.

— Ao dito que o 2. ° Tenente J. J. de Carvalho Mendonca empregado nas obras Publicas, deve continuar os mesmos vencimentos que até agora.

— Ao dito que mande fornecer de um livro para o alistamento das G. N. á Camara M. de Itamaracá, que não tem meios de o fazer por falta de rendimentos.

— A Camara M. de Itamaracá communicando a providencia supra.

-- Ao Inspector da Thesouraria que como não tem aparecido licitantes a Galera S. João Baptista pelo preço porque foi comprada, seja novamente avaliada, e posta em hasta publica com as formalidades da Lei.

-- Ao Consul Francez significando-lhe que o procedimento da Alfandega ou do seu Inspector relativo aos Navios Francezes vai de acordo com o respectivo Regulamento, em cuja intelligencia si ha duvida, que pareca favorecer as exigencias do Sr. Consul ou dos Subditos de sua Nação, foi levada ao conhecimento do Governo de S. M. o Imperador, a quem compete a sua resolucão, que sendo favoravel aos Capitães dos Navios Francezes, direito lhes fica de reclamar a indemnisação de impostos que possão ter pago indevidamente. E que não sendo esta resposta, que alias exigia previas informações, de urgencia que devesse preceder a outros negocios assaz importantes, o Presidente a deixou de dar mais promptamente por ter de acodir á estes, e não por falta de consideração, a pessoa do Sr. Consul, a quem tanto pelo respeito devido á sua Nação, como por suas excellentes qualidades pesseaes, o Presidente da Provincia reiteca &c.

-- Ao Chefe de Policia, que instrua aos Juizes de Paz de S. Amarinho da Varzea J. X. W. Lins, e D. A. dos Reis com o artigo 10 do Cod. do Proc. Crim., com cuja intelligencia alias bem clara desaparece o conflicto de jurisdição suscitado entre elles.

-- Ao Juiz de Direito interino do Brejo, que forão entregues os recrutas que remetteo, e que quanto aos esclarecimentos que pede sobre si pode recrutar G. N. não fardados, e casados que abandonarão as mulheres, responde pela affirmativa, pois que as Leis são sempre concebidas em termos habeis; e recommenda muito a continuação da remessa dos recrutas.

-- Ao Juiz de Direito do Rio Formoso ; que proceda na forma da Lei contra o Capitão de G. N. A. L. Ribas a vista da representação do Commandante em Chefe das Forças contra os Cabanos, em Officio incluso e documentos que o acompanharão.

-- Ao Director interino do Curso Juridico, exigindo copia do Regulamento da Bibliotheca, e da ordem em virtude da qual a Congregação o fez.

Continuar-se-á.

ARTIGO D'OFFICIO.

EXm. Sr. — Os desastrozos acontecimentos do Pará saõ taõ extraordinarios, que tem abalado todos os corações ; e só hum, ou outro malvado passado de crimes os tem olhado com indiferença. Todos, ou huma grande parte dos habitantes desta Cidade como a porfia mostraõ hum ardente dezejo de concorrerem de algum modo a alliviar tantos males, enxugar tantas lagrimas, e remediar tanta fome, tanta nudez. Alem da subscripcaõ que se vai abrir sob os auspicios de V. Ex. o Impresario do Theatro offe-

rece tres noites de beneficio como verá V. Ex. do incluso officio que me dirigio, o offerecimento que supponho devemos aceitar, tanto mais quanto me parece sincero, e filho da sensasaõ doloroza que á todos, os que tem sensibilidade, cauzaõ as desgraças do proximo. Aprovando pois V. Ex. que se acceite o offerecimento do Impresario do Theatro. se servirá indicar-me o milhor meio de isto se effectuar, que eu assento que se deve receber do Imprezario todos os bilhetes, e por a venda os de Platea, e entregar a huma Commissaõ os de camarotes para os destribuir. Deos Guarde a V. Ex. Recife 19 de Outubro de 1835. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia. — Joaquim Nunes Maxado, Chefe de Policia.

DIVERÇAS REPARTIÇOENS.

EDITAL.

NO dia 30 do corrente das onze até as duas horas na porta da Alfandega, e perante o Inspector da mesma, se haõ de arrematar a quem maior preço oferecer as mercadorias abaixo declaradas quaze todas avariadas por existirem na dita Alfandega a mais de trez annos. Alfandega 24 de Outubro de 1835.

Manoel Zefirino dos Santos.

1 caixa com drogas; 1 dita com garrafas d'Agoa Ingleza; 1 dita com engenhos de descarocar algodaõ: 1 dita com ferros: 1 dita com rapé; 1 dita com caixinhos e vidros; 1 dita com missanga: 7 ditas com vidrinhos; 3 ditas com palitos: 6 barricas com charutos; 6 ditos com alvaiade; 3 ditas com rezina; 1 dita com fechaduras: 1 dita com pedras de fogo; 5 ferros de engomar: 1 cama de condurú; 5 libras de pimenta da India; 17 Pares de tipoya; 8 libras com quina; 21 caixas com passas; huma porçaõ de caixões vazios; huma dita de chapeos de pello e de sêda; duas taxas de ferro.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.° 204.

CORRESPONDENCIA.

Snrs. Redactres.

DIzem pela boca pequena, que o Vigario de S. Antonio desgostou-se do seo Coadjutor por hum sermão, que pregou na Festa da Instituição deste anno; se assim he, não se dá maior intolerante no seculo das luzes!!! Qualquer janistróques pode falár impia, e capadoçalmente sobre materias dogmaticas, e ninguem vai na mão delle; agora porque hum Ministro da Religião falou da tribuna da verdade sobre a sandice d'um manual de letras alfabeticas, fica logo o bom do Vigario muito insultado! Será elle algum novo Inquiridor, ou promotor da..... Sr. Vigario, acorde, que a morte anda-lhe por caza, e quando não a tema, veja, que não dorme

Hum que não he freguez peixinho.

A Seguinte correspondencia deveria preceder o art. communicado transcripto no Diario N.° 203, por um descuido na compaginação foi preterida por outra composição, do que rogamos desculpa ao seu illustre Author.

Os R. R.

Srs. Redactores.

INTIMAMENTE convencido das verdades expendidas no discurso incluso, e do muito, que o Brazil carece, que estas mesmas verdades por elle se derramem, tanto mais havendo sido ennunciadas, não por algum « Padre ou Frade » o que seria bastante, para muitos homens as desprezarem, mas sim por « Diderot; » por esse Chefe dos Enciclopedistas; por esse collaborador da horroroza revolução Franceza; por aquelle mesmo Filosopho, que outr'ora nos seus « Pensus philósophique, Bijoux indiscreto, Code de la Nature, » e outras suas obras, tanto corrompera os costumes, e buscara lançar por terra todas as Religioens; « autoridade, por estes, e outros titulos sobremaneira respeitavel para os Philosophantes do nosso venturoso Seculo das luzes; » dei-me com prazer ao trabalho de o traduzir, e lhes peço o favor de o publicarem, desculpando os erros da traducção, porque eu não sei perfeitamente a minha lingoa, nem a Franceza, — « Tão grande é o poder que tem sobre o homem a Religião, e a verdade » — assim feixa o celebre Diderot o seu discurso, « e eu humildemente digo, que, quando elle isto escrevia, dava um assombrozo testemunho d'este mesmo poder.

De Vms. muito atento Venerador
Joze Venancio Pimenta de Carvalho.

ANNUNCIOS.

O abaixo assignado faz sciente ao Philantropico Publico da Cidade do Recife, que em os dias 29, 30, e 31 do corrente vão haver trez beneficios successivos em favor das desgracadas familias do Pará, victimas da mais negra brutalidade, e ferocismo de sanguisedentos Canibaes, que a reduzirão a fome, e a nudez, de lhes roubarem os mais sagrados objectos, como Pais, filhos, Maridos, e Irmãos, amigos e &c. e por isto espera o abaixo assignado dos amigos da humanidade, e inimigos da anarchia uma grande enxente. Os bilhetes forão entregues a uma Comissão para os destribuir, e se ella não passar todos, se porão a venda, indicando-se então o lugar; e não se declara o preço, por esperar-se que a philantropia produza a generozidade, mas todavia declara-se que nunca se dará menos que o preço commum; e adverte se que os bilhetes tem um valor triplicado por serem para 3 dias; e assim um bilhete de Platéa o menos que deve custar são nove patacas, e os de Camarote dez mil rs., porque nestes beneficios não há ordem Superior, nem inferior, tudo he igual, do mesmo modo que a Platea, e as Varandas: as pessoas que aceitarem bilhetes, escreverão seos nomes em lista e a quantia que por elles derem.

Joaquim Nunes Machado.

A beneficio dos infelizes Paraenses.

Curso extraordinario de Mnemotechnia ou memoria artificial e de Tachygraphia, ou methodo de escrever tão de pressa como a palavra.

COm a licença, e debaixo dos auspicios e da protecção do Exm. Sr. Prezidente d'esta Provincia; o professor de Mnemotechnia e de Tachygraphia J. J. Gonnet, participando em tudo e por tudo aos dolorozos sentimentos de afflicção expressados tão energicamente em o Abaixo assinado do N.° 200 d'este Diario; vai abrir hum segundo, ultimo e definitivo curso, tanto de Mnemotechnia como de Tachygraphia, dos quaes os productos serão remettidos a pessoa que pelo mesmo Exm. Senhor for determinado, afim de ser dirigida a quantia produzida, para soccorrer os desgraçados habitantes da malfadada Provincia do Pará, reduzidos ao apuro da mais lastimoza mizeria, pela mais horrenda, mais criminoza, e mais attroz das insurreiçoens.

O Professor por tanto, espera que o amor da sciencia, junta a esta philantropia que em todos os tempos tem sido o apanageo do nobre caracter Pernambucano, hão de fazer muito numerozo o concurso dos subscriptores destes ultimos cursos, e persuadido está que o respeitavel publico feichando os ouvidos a voz mentiroza de huma fraquissima oppozição resultante de huma vil intriga, ou filha de huma ignorancia crassa, hão de considerar somente os brilhantes rezultados alcançados por hum grande numero de alumnos, e mais do que tudo, o fim generozo desta scientifica e caritativa subscripção. Logo pois que o numero dos subscriptores terá chegado ao ponto desejado o Professor abrirá o curso debaixo do prospecto seguinte.

MNEMOTECHNIA.

Artigo 1.° Este curso será de 21 liçoens dadas regularmente 3 vezes por semana, e das quaes a duração será de huma ate huma hora e meia, começando cada huma as seis horas precisas da tarde.

Art. 2.° Affim que este acto de scientifica beneficencia possa ser ao alcança da maioria; o preço da subscripção será por esta vez só e sem exemplo, de 10$000, os quaes serão pagos adiantados, e remettidos logo depois da segunda lição, a pessoa que tera sido pelo Exm. Sr. Prezidente determinado para o fim ja citado.

Art. 3.° Ninguem será admetido gratis, sendo somente concedido aos que ja tem seguido os cursos anteriores, pagar meia subscripção para este curso extraordinario.

TACHYGRAPHIA.

Art. 1.° Este curso será de 8 liçoens dadas tãobem 3 vezes por semana; em os dias de intervallos entre as liçoens do curso de Mnemotechnia, e terá principio no dia immediato a 1.ª lição do ditto curso.

Art. 2.° Pelas mesmas razoens acima expostas, o preco da subscripcão será por esta vez só e sem exemplo, de 5$000 rs. os quaes serão pagos adiantados e remettidos logo depois da 1.ª lição a pessoa já mencionada.

Art. 3.° Os subscriptores dos cursos anteriores pagarão somente 3$000 rs. por este curso extraordinario.

Dispoziçoens geraes dos dois cursos.

Art. 1.° O professor querendo participar de todas as maneiras a aquelle acto de beneficencia, entrará na subscripção por o valor de huma assinatura em cada curso.

Art. 2.° Do total das subscripcoens, será tirada centos da remessa a pessoa determinada pelo Exm. Sr. Prezidente, a quantia de 16 por cento destinada a supprir as despezas que serão occazionadas pelo ditto curso, como v. g. pagamento do porteiro, creados, illuminação da salla, cartões de entrada, recibos &c. &c.

Art. 3.° Os nomes dos subscriptores serão logo publicados pela via deste Diario, e no fim do curso o professor fará publicar tãobem pela mesma via a conta exacta da sua despeza, balanceada com a quantia produzida pelos 16 por cento, e no cazo de resto, o ditto, será tãobem, apezar de mais tarde, remettido a pessoa ja citada.

Art. 4.° As subscripçoens se hão de receber em caza do professor, rua da sanzala velha por cima do armazem do Sr. Franco, todos os dias das 11 horas da manhãa ate huma hora depois do meio dia, e das 4 ate as 6 horas da tarde, devendo previamente entregar cada subscriptor a quantia da sua subscripção em mão do Sr. Manoel Figuerôa de Faria na loja de livros da praça da Independencia N.° 37 e 38, o qual lhe remeterá hum recibo, sem o qual não será aceita a sua subscripção.

Art. 5.° O Dia e o lugar do curso serão por este Diario annunciados logo que o numero dos subscriptores terá chegado a 30 pelo 1.° e a 60 pelo 2.° curso.

Art. 6.° e ultimo. Este curso, posto pelo professor debaixo da alta protecção da Divina Providencia, se recommenda a todas as almas generozas e patriotas sejão quaes forem as suas naçoens.

(Nota) Quaze todas as applicaçoens do curso de Mnemotechnia, serão em lingoa Portugueza a fim de facilitar a intelligencia das materias para as pessoas que não conhecem bem o idioma Francez.

J.·. J.·. Gonnet.

AVISO.

DIversas pessoas tendo mostrado o dezejo de seguir em suas cazas, cursos particulares de Mnemotechnia e de Tachygraphia, o Professor aviza que elle sendo actualmente desponivel, está prompto a tratar com as dittas pessoas.

O mesmo aviza que elle dará hum curso de Tachygraphia todos os dias na sua propria caza pelo limitado preço de 3 patacoens por todo curso afim que as pessoas pobres, possão tãobem approveitar se de tão util arte: as horas serão a escolha dos alumnos.

Vice-Consulado de Portugal em Pernombuco.

O abaixo assignado Vice-Consul da Nação Portugueza n'esta Provincia, extremamente penalisado pelos tristes, e desgraçadissimos successos do Pará, e desejando valer do modo possivel, e concorrer para tornar menos acerba a desventura de tantos infelizes, que forão victimas dos mesmos infaustos successos, que a humanidade jamais póde considerar a olhos enxutos; convida aos seus honrados Compatriotas, a quem deve tocar, e commover o infurtunio do seu semelhante, para que animados do espirito de benificencia, caridade, e philantropia, e penetrados mais que tudo dos preceitos d'essa Religião Santa e Verdadeira, em cuja observancia sempre se esmerou a Nação Pottugueza, hajão de se prestar, e concorrer para alleviar a dura, e miseranda sorte de tantos entes desvalidos. Para fim tão nobre, como justo, e louvavel, é o melhor meio uma Subscripção, a qual se acha aberta, e de que são Agentes o abaixo assignado, os Srs. José Francisco de Azevedo Lisboa, e Joaquim da Silva Castro, e na residencia dos mesmos se recebem, e cobrão as assignaturas, cujo resultado será entregue ao Exm. Sr. Prezidente d'esta Provincia, para lhe dar o destino que julgar conveniente, fazendo todavia esta Subscripção parte da geral que se promove n'esta Cidade com tanto fer-

vôr, e empenho sob os auspicios da Sociedade Benificente.

O abaixo assignado, muito confia, que os seus Compatriotas não perderáõ esta occasião de provar, que o maior timbre da Nação Portugueza, é a pratica da benificencia, e philantropia, e não menos que procurão do modo que lhes é possivel corresponder á hospitalidade que recebem da generosa Nação Brasileira.

Pernambuco 24 de Outubro de 1835.

Joaquim Baptista Moreira.
Vice-Consul.

Consulado Britanico em Pernambuco.

ROGA-SE aos Subditos Britanicos residentes n'esta Cidade, ajão de concorrer ao Consulado da mesma Nação, a fim de subscreverem a beneficio das infelizes familias Paraenses, reduzidas a mais triste situação pelos desastrozos acontecimentos no malfadado Pará.

THEATRO DO RECIFE.

AS pessoas de ambos os sexos já convidadas para a grande Peça restauraçzo de Pernambuco aprezentem-se hoje Segunda e amanhã Terça feira sem falta as 7 horas da noite para os dois ensaios geraes, e exercicio de fogo, para o que se passa a pedir licença ás authoridades competentes, as que não forão convidadas e quizerem vir ganhar 320 trasendo as suas espingardas de cassa, compareção á mesma hora no Theatro que igualmente se lhes paga os ensaios, tanto a homens como mulheres.

O Emprezario convida, e espera a coadjuvação de todos os Snrs. Muzicos a que venhão reunir-se a os da orchesta do Theatro para tornar mais pompozos os Expectaculos a beneficio das infelizes familias Paraenses: o mesmo suplica, e espera do Snr. Labotier, para que venha reforçar algum dos trez expectaculos dedicados a tão justo fim.

AVIZOS PARTICULARES.

O Abaixo assignado, na qualidade de Procurador bastante de João Marinho Falcão administrador da Capella de N. S. da Conceição dos coqueiros, aviza a todos que ninguem contrate com Manoel Pereira dos Santos Lavra terreno algum alagado ao pé da ponte da Boa-vista visto que elle o que tinha traspassou a Joaquim d'Oliveira e Souza; e nem no aterro do mesmo lugar tem elle cousa alguma, por ter já vendido duas moradas de cazas que teve de dote.

Joze Joaquim do Espirito Santo.

☞ O Snr. Claudino Joze Branco, queira dirigir-se ao Beco da Lingoeta, venda de Joaquim Joze Rebello, para se lhe entregar uma carta vinda de Lisboa.

☞ Preciza-se d'um criado estrangeiro, para o serviço d'um homem solteiro; dirija-se a rua Nova, N. 33, 1.° andar.

☞ Quem percizar d'um rapas habil para o serviço de caza; anuncie.

☞ O Beneficiado d'ontem, roga a todas as pessoas que lhe fizerão o favor de asseitar bilhetes de Gamarote, e Platéa ajão de lhe pagar a elle mesmo em passoa.

☞ Alluga se uma caza terria, ou de sobrado de um andar, que tenba comodos, nas ruas do Palacete, Hortas, S. Thereza, Carmo, Agoas-verdes, S. Pedro, Direita &c. até o preço de 10$ rs.; anuncie.

☞ O abaixo assignado tendo por vezes anunciado a fugida da sua escrava de nome Eufrazia, consta-lhe agora que se acha dita escrava vendida na Cidade d'Olinda; e assim em quanto não uza dos meios legaes faz o prezente anuncio para a todo tempo não se chamarem a engano; rua das 5 Pontes sobrado D. 22.

Fredirico da Costa Rios.

☞ O Snr. Manoel Ignacio Pinheiro, queira anunciar por este Diario a sua morada, ou dirija-se ao Recife rua da Cruz, N. 12, para se lhe entregar uma carta vinda da Cidade de Lisboa.

☞ O abaixo assignado tendo no dia 21 do corrente comprado 3 barricas de bacalhão, as entregou a um preto para as levar, e até o prezente o mesmo preto não tem levado; e como não tenha aparecido dito preto supoem se estarem furtadas, em consequencia do que se fás o presente anuncio para a pessoa a quem forem offerecidas ditas barricas, ou d'ellas souberem, anuncie por esta folhas, ou mande dar parte nas 5 pontes D. 63, que será gratificado.

Joze Alexandre de Araujo.

☞ O Abaixo assignado, levado ao apuro de stentar os seus justo e licitos intereses, responde á Snra. D. Catherina Jozepha d'Araujo Lopez, e João Manoel Pinto Chaves, que nenhum receio tem de publicar o seu nome, e declarar francamente, que quem lhe conferio o direito de faser o simples anuncio, que se observa no Diario N. 202, he o facto de se achar ligado em hyminêo com a Snra. D. Rita de Jezus Moreira, filha legitima daquella Snra. D. Catherina, de quem o Snr. Chaves he procurador activo e por que se considera lezado no Inventario, e Partilha, a que se procedeo, parece que sem estranheza devia, e podia faser um semelhante anuncio, tratando depois d'illucidar o negocio perante o competente Juizo. O abajxo assignado, que não tenta responder a um anuncio considerado por todo o homem sensato um apontoado de rodilhas, e pueris inepcias, unicamente dirá ao Snr. Chaves, que ostenta uma alma pura, e sem remorços; se com effeito os não sente, tendo esse innocente orphão empregado em caixeiro da sua redicula vendóla sem receber a instrucção, ou escola de que tanto carece o infeliz, e se é na verdade esse o bem tratamento que pretexta, e a que se accomoda a triste victima pela força de circunstancias. Em quanto as têas d'aranha, que o Snr. Chaves suppoem embargão os osgãos veynaes do anunciante, o que parece lamentar: creia o Snr. Chaves, que o anunciante sente os naturaes effeitos da mais pungente dôr a seu respeito, uma vez que, não produzindo as têas d'aranha estragos tão notaveis quando se lemitão a embaraçar a vista, ellas ao contrario são por extremo fataes quando enleião o cerebro, pois que só um cerebro fragil, e embaraçado por têas d'aranha he capaz de produzir tão luminôzo, e cadente anuncio! ! ! ! !

Gonçalo José da Costa e Sá Junior.

NAVIOS A CARGA.

PARA LISBOA.

PErtende sahir até 24 de Novembro por ter parte da carga prompta o muito veleiro Brigue Portuguez Esperto forrado de cobre e com excellentes commodos para passageiros, quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, haja de dirigir-se ao Gappitão na Praça, ou ao seu Consignatario Francisco Severiano Rabello.

PARA A BAHIA

☞ Sahe no dia 31 do corrente, a Barca franceza La jeune Nelly, Cap. Momus; quem n'elle quizer hir de passagem, para o que tem muito bons comodos, dirija-se ao seu Consignatario A. Schramm, rua da Cruz, N. 27.

PARA O ASSU

☞ Segue viagem até o fim do corrente, a Lanxa Coração de Maria, muito velleira, e bem construida, fundiada defronte do Trem; quem n'ella quizer carregar, ou hir de passage, dirija-se na entrada da rua do Rangel, D. 39.

COMPRAS.

UMA porção de pelle de peixe boi, pagando-se bem: anuncie.

VENDAS.

LISTAS dos Bilhetes premiados no 7.° dia de Loteria: nesta Tip., na rua do Colegio Botica D. 5; e em Olinda, rua do Bomfim caza do Destribuidor D. 2. preço 40 reis cada uma.

☞ As 4 para as 5 horas da tarde vendem-se as Listas dos Bilhetes que se extrahirem hoje na Loteria; nesta Typografia.

☞ Um moleque bom canoeiro, e trabalhador d'enxada: no porto das canoas, sobrado d'um andar e sotão, á fallar com Thereza de Jezus Maria.

☞ Para fora da Provincia uma mulata mossa, sabe cozer, e cozinhar o diario d'uma caza: na rua de S. Rita, sobrado verde d'um andar, junto a Igreja.

☞ Um capote de barragana azul, forrado, e em bom uzo: na rua do Cabugal, loje defronte da de Thomaz d'Aquino Fonceca.

☞ 2 Prezepios de bom gosto, 2 agulhas de mariar pequenas, 4 paineis de Santos, tudo pintura de oleo, 1 livro de segredos da natureza, bandejas finas de todos os tamanhos, e outros objectos de ferragens, e miudezas, tudo por preço comodo: na Pracinha do Livramento, loje de ferrauêns, D. 35.

☞ Um braço de balança e conxas proprio para Armazem de assucar; côxe de calda da varias qualidades de frutas do paiz, e um sortimento de boiecos de barro, sagú de primeira sorte, dito segunda sorte, tapioca, bixas de boa qualidade; no Armazem do Machado rua do Vigario N. 14.

☞ Um escravo criôlo, de 17 a 18 annos: na rua do Livramento, sobrado D. 18, lado do poente.

☞ Farinha da terra por 2000 o Alqueire da medida velha, a moeda de cobre na forma da Ley, e por 1600 rs. por moeda legal, assim como todos os generos pertencentes a venda; na rua do Rangel venda D. 41 que volta para o Armazem do Sal.

☞ Uma cabra bixo, boa leitera, e com dois cabritos; na rua Velha N.° 75.

☞ Uma porção de bolaxa em saccas chegada ultimamente d'America propria para embarque: por preço commodo; na rua d'Alfandega velha armazem N. 3.

☞ Sementes de ortaliça muito boas, proximamente chegadas; na Solidade D. 450.

ALUGUEIS.

ALLUGÃO-SE, duas cazas terrias em Olinda, junto ao Balde, cujas cazas tem communicação pelo interior que serve para uma grande familia, e tem um bom banheiro; tão somente pelo tempo da festa: no beco da Lingoeta Armazem de João Antonio Moreira, ou na Cidade á fallar com Gaspar Joze de Miranda.

ARRENDAMENTO.

ARRENDA-SE a qualquer Snr. Inglez um sitio para passar a festa, com boa caza de vivenda de pedra e cal, estribaria, arvoredos de fructas, e boa baixa de capim; cujo sitio foi o em que esteve o Inglez Jorge Canaorte: no Arraial travessa da Caza-forte, sitio da viuva de Manoel Joze da Camara.

PERDAS.

NA noite do dia 22 do corrente perdeo-se um anelão com 2 diamantes, e um rubim no meio, na porta do Theatro; quem o tiver achado, e quizer restituir, dirija-se á rua do Crespo D. 9, á fallar com Thomaz Ferreira Soares, que dará de gratificação 12$800.

ESCRAVOS FUGIDOS.

MARIA Cabrita, nação congo, 18 a 20 annos, côr um tanto fulla, olhos grandes, naris pequeno e xato, pernas finas, secca do corpo, e tem um signal debaixo da barba d'uma queda que cahio; fugida no 1.° do corrente: á rua da Moeda, no 1.° andar da caza em que morou o fallescido Miguel Arcanjo de Barros.

☞ Felippe, de meia idade, potroso, estatura baixa, e cheio do corpo; fugio com sirôla de brim, e jaqueta, e consta ter andado pela Cidade, 5 Pontas, Ribeira, e &c.: áo Aterro da Boá-vista, em caza de Joaquim d'Oliveira e Souza, o qual recompençará.

NOTICIAS MARITIMAS.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.		
6—Segunda	- 9h. 18 m	Manhã.
7—T:—	- 10—6 »	Manhã.
8—Q:—	- 10—54 »	Manhã.
9—Q:—	- 11—42 »	Manhã.
10—S:—	- 0—30 »	Manhã.
11—S:—	- 1—18 »	Tarde.
12—D:—	- 2—6 »	Tarde.

Navios entrados no dia 23.

PHILADELPHIA; 53 dias; B. Amer. William Francus, Cap. Charlis Snewdem: varios generos: á João Matheos. Ton. 150.

ANGOLLA; 23 dias; B. Port. Jozefa, Cap. Manoel Martins d'Almeida: varios generos: á Antonio Luiz Ribeiro de Brito. Passageiros 7. Ton. 108.

ERRATAS.

NA pag. 3.ª, col. 1.ª, linha 42 — sobre o odio do povo — leia-se — sobre si o odio do povo — na mesma pag. e col., linha 65 — forão d'alma utilicade — leia-se — forão d'alguma utilidade.

Pern. na Typ. do Diario 1835.